

Imposto de amanho e kilogrammamento de gado suino e lanigero, cobrado pela Administração do Mercado Municipal e recolhido aos cofres da Intendencia por intermedio da Inspectoria Geral da Fiscalização

Talão	Nº	Quantidade de Fólias	Valor de cada Fólia	Importancia de cada Talão
Talão	1	100	38000	3008000
"	2	100	38000	3008000
"	3	100	38000	3008000
"	4	100	38000	3008000
"	5	100	38000	3008000
"	6	100	38000	3008000
"	7	100	38000	3008000
"	8	101	38000	3038000
"	9	100	38000	3008000
"	10	100	38000	3008000
"	11	100	38000	3008000
"	12	100	38000	3008000
"	13	100	38000	3008000
"	14	94	38000	2828000
"	15	100	38000	3008000
"	16	100	38000	3008000
"	17	100	38000	3008000
"	18	100	38000	3008000
"	19	93	38000	2978000
"	20	101	38000	3038000
"	21	100	38000	3008000
"	22	100	38000	3008000
"	23	99	38000	2978000
"	24	100	38000	3008000
"	25	100	38000	3008000
"	26	103	38000	3068000
"	27	100	38000	3008000
"	28	63	38000	1808000
		TOTAL 2.760		TOTAL 8.280\$00

Continuou a receber, quotidianamente e durante o tempo em que permanece aberto ao publico, a fiscalização directa do Serviço Sanitário por intermedio de um Delegado mensalmente designado para tal fim.

Apezar do justificado escrupulo dos medicos municipaes em concederem permissão para a venda dos generos — o que, em pessoa, tenho tido occasião de verificar nas frequentes visitas que faço ao estabelecimento — só fôram, em 1908, condenados 123 kilos de carne verde pertencentes a diversos marchantes, o que atesta a boa qualidade de todos os artigos offerecidos ao consumo do povo.

Mercado do Ver-o-pezo. — Por meio do oficio transcripto em seguida levantaram os concessionarios desse estabelecimento uma reclamação contra a venda do peixe no Mercado Municipal :

« — Mercado de Ferro ao boulevard Republica, em Belém, 27 de Abril de 1908. — N. — Exm. Sua, Senador Intendente de Belém, — Cumpre-nos o dever de levar ao conhecimento de V. Exc. um facto para o qual pedimos vossa especial attenção. — A clausula 8.^a do nosso contracto com a Intendencia, de 5 de Setembro de 1901, diz :

« O Intendente oportunamente baixará instruções, que fará executar pelos seus agentes, para que a venda de peixe, mariscos e farinha deixe de se realizar no Mercado antigo, passando a ser feita no do boulevard Republica. »

Acontece, porém, que, ao inaugurar-se os novos talhos do Mercado Municipal, estabeleceu-se logo a venda de peixe em algum e, sendo o facto completamente contrario ao estipulado no referido contracto, pedimos providencias a V. Exc., para que aquella clausula seja cumprida, = Saúde e fraternidade. — La-Roque, Pinho & C°. »

Por determinação da Intendencia, o administrador informou o que havia de verdade na reclamação, nestes termos :

« — Administração do Mercado Pùblico Municipal de Belém, 28 de Abril de 1908. — N. — Exm. Sua, Senador Intendente, — Informando o oficio dos srs. La-Roque, Pinho & C°, tem esta administração a declarar a V. Exc. que a clausula 2.^a do contracto celebrado entre a Intendencia Municipal desta cidade e o engenheiro civil Francisco Bolonha, em 30 de Novembro de 1906, permite a venda de peixe nos talhos deste Mercado, depois do previo pagamento do respectivo imposto no Mercado de Ferro. De conformidade com essa clausula, tenho estado vigilante no cumprimento desse preceito, só permitindo a venda do peixe nos citados talhos à vista do talão comprobatório do pagamento do imposto devido ao

alludido Mercado de Ferro, a fim de evitar atritos e reclamações da natureza dos que ora constituem objecto da presente informação. — Saúde e fraternidade. — Exm. Sr. Senador Antonio José de Lemos, D. D. Intendente Municipal de Belém. — O administrador, *Francisco José Gomes Braga*.

Juntando essa informação, a Intendencia assim se dirigiu aos concessionarios do Mercado do Ver-o-pezo :

— Intendencia Municipal de Belém do Pará, 30 de Abril de 1908 — Srs. Concessionarios, — A fim de responder com segurança ao vosso ofício de 27 do expirante, em que reclamaes contra o facto de ser constantemente o pescado fresco exposto à venda no Mercado à rua Quinze de Novembro, o que consideraes attentatorio da vossa concessão, requisites informações sobre o assumpto ao administrador do alludido proprio municipal. Conforme vereis, mediante a cópia junta, é verdade que se faz o commercio de peixe em alguns talhos do Mercado Municipal. Não me parece, entretanto, que com isso, haja a minima quebra das obrigações assignadas no contracto de 16 de Agosto de 1899 e especialmente da sua clausula 7.^a, pois o genero em questão só ali entra depois de sofrer inspecção medica no Mercado de Ferro e neste pagar a respectiva taxa. Ora, si os mercadinhos particulares e os vendedores ambulantes pôdem commercear com o pescado fresco, não me parece que haja motivos razoaveis para não permitir esse commercio no antigo Mercado, uma vez satisfeitas as exigencias do contracto de 16 de Agosto. Releva ponderar-vos que a vossa concessão não abrangia talhos destinados a carnes verdes, os quais, todavia, por equidez, foram permitidos no Mercado de Ferro. Em face desses razões, baseadas exactamente no contracto citado, não julgo precedente a vossa reclamação, visto não haver quebra de qualquer das clausulas do mesmo. Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração. Saúde e fraternidade. — Srs. La-Rocque, Pinho & C.^{as}, concessionarios do Mercado de Ferro. — *Antonio José de Lemos*, Intendente.

Ainda a proposito recebi, a 13 de Novembro, este ofício :

— Exm. Sr. Senador Antonio Lemos, dignissimo Intendente Municipal de Belém. — La-Rocque, Pinho & C.^{as} e Francisco Bolonha, abaixo assignados, respectivamente concessionarios dos Mercados de Ferro e Municipal, tendo accordado entre si, no interesse commun, não mais permitirem de ora em diante, os primeiros a venda de carnes verdes de qualquer especie no Mercado de Ferro e o ultimo a venda de pescado

de qualquer natureza, fresco ou salgado, no Mercado Municipal, e tendo as vendas de carnes verdes no Mercado de Ferro sido permitidas por concessão especial aos srs. marchantes, vêm por este meio, muito respeitosamente, pedir a vossa approvação para o seu acto e bem assim a publicação de um Detalhe vosso, nesse sentido, para conhecimento dos interessados.

Para, 13 de Novembro de 1908. — *La-Rocque, Pinho & C^{as}* — *Francisco Bolonha*, engenheiro civil.

Em 21 do mesmo mez, sobre o mesmo assumpto, baixei o Detalhe seguinte :

— Nos termos do acordo celebrado entre os concessionarios dos Mercados Municipal e do Ver-o-pezo, fica prohibida a contar de 1 de Dezembro proximo, a venda de pescado fresco e salgado no primeiro e de carnes verdes no segundo.

Desse modo ficou o incidente encerrado satisfactoriamente para todos.

Uma outra questão de relevancia capital suscitou-se este anno em relação ao Mercado do Ver-o-pezo; quero falar da pretenção da Companhia concessionaria das obras do porto do Pará que reclama a sua immissão na posse definitiva dos terrenos de marinha e competentes accrescidos, situados no referido porto, ameaçando assim a existencia do alludido Mercado que teria de ser demolido, caso vingasse a pretenção da Companhia.

Sem desejar crear dificuldades á execução da obra colosal que esta emprehendeu e que tão extraordinario impulso de progresso trará ao nosso Estado — o que seria impatriotico; — estou, contudo, disposto a defender em toda a linha e por todos os meios legaes, os direitos da Municipalidade, velhos direitos adquiridos e, portanto, sagrados, entregues á minha guarda, e cujo abandono seria mais impatriotico ainda. Devo, todavia e desde já, assegurar-vos que não é estranha ao meu plano de defesa desses direitos incontrastaveis uma idéa equitativa que assente sobre bases conciliadoras.

Atenta à magnitude do assumpto a que venho de referir-me perfunctoriamente, deixei para tratar-o documentada-

mente em capítulo especial, epigraphado — **Terrenos de Marinha** — que encontrareis mais adeante, neste proprio volume.

Foi este o movimento annual do Mercado de Ferro, ao boulevard Republica :

GENÉROS	QUANTIDADES
Peixe fresco	117.228 Kilos
Peixe secco	60.909 *
Peixe conservado em gelo.	458.912 *
Mariscos	142.233 *
TOTAL	779.282 *
Farinha.	TOTAL 702.204 Alqueires

E' irreprehensivel o estado de asseio do estabelecimento continuamente sujeito a lavagem e desinfecção. Inesperadamente tenho-o visitados nas horas em que é procedida a fiscalização do pescado, pelo medico especialmente nomeado para tal fim, e nada encontrei digno de censura.

Foram condemnados 6.232 kilos de pescado e 3.202,5 de mariscos.

Succursal do Reducto. — Depois do incendio que, em a noite de 21 de Julho do anno transacto, como sabeis, reduziu a cinzas a Succursal do Mercado de Ferro no Reducto, foi esta, por esse motivo, e segundo vos declarei naquelle data, transferida provisoriamente para um predio situado nas immediações do local ocupado pelo que as chamas destruiram. Esse predio tem o n.º 2 e fica ao lado occidental da döca.

No volume anterior a este (*) dei-vos a integra do officio em que o Dr. Miguel de Lima Mendes, medico-fiscal da Succursal, dava conta á Intendencia do estado de improriedade, do desasseio e falta de hygiene do novo predio onde a dita Succursal fôra reaberta ao publico.

(*) O Municipio de Belém, 1907, pag. 69 e 70.

Transmittido o theor desse officio, acompanhado de um outro de meu substituto, então em exercicio, aos concessionarios, La-Roque, Pinho & C.º (*) apressaram-se estes em executar as obras reclamadas no predio, dando logar a novo officio do citado medico-fiscal, Dr. Lima Mendes, assim concebido :

a Cumpro o dever de comunicar a V. Exc. que, em vista do meu officio dirigido ao sr. Intendente interino, em Outubro proximo passado, pedindo providencias contra o estado do predio em que funciona a Succursal do Mercado de Ferro, ao Reducto, e narrando as suas condições hygienicas, os ssrs. concessionarios mandaram reformar completamente o referido predio, no sentido de melhorá-lo, de modo que as condições actuais deste estabelecimento satisfazem o que requer a hygiene, apesar de continuar a funcionar no mesmo predio o qual não tem as dimensões necessarias. Isto, porém, não demonstra falta de vontade dos ssrs. concessionarios visto como não encontraram espaço para maior ampliação e o seu funcionamento neste predio é provisório.

Eu, porém, pela minha parte, não estou satisfeito com esta Succursal e cada vez que a visito, mais me convenço da sua insuficiencia para servir tão bem quanto seria para desejar um bairro populoso como o Reducto.

Auctorizastes-me, pela Resolução n.º 170, de 12 Dezenbro de 1907, a contractar com os mencionados La-Roque, Pinho & C.º a construção e exploração de um Mercado nesse bairro e é esse estabelecimento, verdadeiro Mercado e, não simples Succursal, que eu desejaria ver installado e funcionando a contento do publico.

Faço justiça aos concessionarios quanto aos esforços empregados para lançarem a empreza e conduzirem-na a bom termo; mas estracaram, aos primeiros passos, numa dificuldade fundamental — a aquisição do terreno, — dificuldade oriunda segundo afirmam, da má vontade dos proprietarios que, acasellados na circumstancia de serem de marinha os terrenos que possuem, recusam obstinadamente qualquer accordo cuja base seja a transferencia de propriedade.

(*) O Municipio de Belém, Vol. VI 1907, pag. 30 e 31.

Eis o movimento :

GENÉROS	QUANTIDADES
Poixe fresco	349.165 Kilos
Poixe secco	42.203 *
Poixe conservado em gelo	—
Mariscos	161.220 *
TOTAL	<u>552.588</u> *
Farinha	<u>82.009</u> Alqueires
TOTAL	<u>82.009</u> Alqueires

O medico encarregado da fiscalização o condemnou 4.914 kilos de pescado e 4.208 de mariscos. As lavagens e desinfecções foram feitas com regularidade, assegurando ao estabelecimento o grau possivel de hygiene.

Succursal do Porto do Sal. — O genero que ahí se encontra exposto à venda é quasi exclusivamente a farinha; um ou outro pode ser encontrado, mas em quantidade relativamente insignificante. Entraram, durante o anno, no Porto do Sal 7.102 alqueires de farinha. A hygiene e a fiscalização fôram mantidas com o necessário cuidado.

Mercado á praça Floriano Peixoto. — Ha alguns annos eu vos dizia : « Não hesito em afirmar que á praça Floriano Peixoto acha-se já em estado embryonario outro nucleo de actividade mercantil — base, porventura, de um futuro mercadinho suburbano. » (*) Tinha razão, mas a realidade excedeu as previsões. Hoje, as linhas de trammays electricos concorrem para um notavel augmento da populaçao do Marco da Legua, em toda extensão da longa avenida Tito Franco e adjacencias; da dos bairros denominados Canudos e Pedreira e mesmo da das avenidas Independencia e Nazareth, de mode que o movimento da praça Floriano Peixoto, onde fica situada a estação, pôde-se dizer Central, da E. F. de Bragança, tornar-se-á

consideravel, quando ali fôr installado não um modesto mercadinho, mas um grande Mercado.

Reconhecendo a verdade de tudo isto, o Conselho votou a Resolução n. 180, de 12 de Maio, concedendo favores a M. D. Lobato & C.º para construcção e exploração de um Mercado á praça Floriano Peixoto, destinado a uma feira permanente de animaes e à venda de generos alimenticios.

E', pois, de esperar que, em breve prazo, vejamos surgir esse importantissimo melhoramento, não já um suburbio, como ha oito annos eu vos dizia, mas num ponto que se tornou central.

Mercadinhos particulares. — Sempre tenho afirmado nestes volumes a minha opinião de que os grandes Mercados não devem excluir os pequenos e de que, quanto maior fôr o numero destes disseminados pela cidade e pelos suburbios, sobretudo nos pontos mais afastados, melhor servida será a populaçao, com especialidade a populaçao pobre. Assim pensando, não me poupo em continuar a encorajar os proprietarios desses pequenos mercados, hoje felizmente em numero apreciavel. Por vezes mesmo chego a visital-os, manifestando a minha satisfaçao pelo bom estado hygienico em que os encontro e verificando a efficacia da fiscalização nelles exercida pelo agentes da Municipalidade.

Constantemente abastecidos de excellentes generos, de primeira qualidade, esses uteis estabelecimentos conservam, todavia, os preços correntes dos seus congeneres que negoceiam em grande escala, offerecendo desse modo todas as facilidades aos consumidores.

Commerce ambulante

Si bem que não seja ainda perfeito, tem, contudo, melhorado o systema de commerce ambulante em Belém, por meio de carrinhos cujo fornecimento aos vendedores está a cargo da *Empreza Americana de Véhicules*, organizada ex-vi do contracto